LEI Nº 1161/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 10/93, DE 29 DE JANEIRO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 305/2001, DE 24 DE MAIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, § 1º, VIII e X, da Lei nº 10/93, de 29 de janeiro de 1993, com redação dada pela Lei nº 305/2001, de 24 de maio de 2001, passa a constar com as seguintes alterações e acrescido do inciso XI:

*Art. 4º [...]*

*§ 1º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes, respectivamente dos mesmos órgãos de representação.*

*§ 2º [...].*

*[...].*

*IV - Quatro representante dos profissionais da saúde da Secretaria da Saúde*

*VIII - Um representante dos sindicatos de trabalhadores do Município;*

*[...]*

*X – Três representantes da indústria ou do comércio do Município;*

*XI - Um representante das Associações de Pais e Professores das Escolas do Município.*

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de setembro de 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal